



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete do Prefeito

OURO PRETO, 21 DE JUNHO DE 1976.

MENSAGEM

ENCAMINHA PROJETO DE LEI

GABINETE DO PREFEITO

EXMO. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

OURO PRETO

SENHOR PRESIDENTE:

Ao encaminhar à douta apreciação de V. Exa. e de seus ilustres pares o presente Projeto de Lei, apraz-me esclarecer que, sendo os Sindicatos organizações classistas, portanto, sem fins lucrativos, justo é que o Poder Municipal colabore e incentive tais instituições no sentido de maior alcance do progresso social, meta da verdadeira Democracia.

Assim, justificando a apresentação do Projeto de Lei, em pauta, aguardo a sua aprovação, e, ao ensejo, reitero a V. Exa. e à E grégia Câmara, sob sua digna Presidência, minhas

Atenciosas saudações.

Genival Alves Ramalho.

Genival Alves Ramalho.

PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

2 gr.:

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 46/76

Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano aos Sindicatos de Classe e dá outras providências.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a isentar de Impostos Predial e Territorial Urbanos a todos os Sindicatos de Classe existentes no Município de Ouro Preto.

Art. 2º - Considera-se isenção relativa ao artigo anterior exclusivamente para a sede ou local de funcionamento dos referidos Sindicatos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Genival Alves Ramalho.

PREFEITO MUNICIPAL.

DISTRIBUIÇÃO  
Aos 21 de Junho de 1976  
Distribuo este processo à(s) comissão (ões)  
de \_\_\_\_\_

Se aprovar, lavrei este.  
José José  
PREFEITO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO



RELATÓRIO

Aos 27 de Junho de 1976

Designo o edil Severino Bastos

Guimarães

para relatar este processo.

Alcides

Presidente da Comissão de:

Serviços Públicos Municipais

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara

Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a instalar de um posto predial e territorial Urbano a todos os Sindicatos de Classe existentes no Município de Ouro Preto.

Art. 2º - Considera-se isenção relativa ao artigo anterior exclusivamente para a sede ou local de funcionamento dos referidos Sindicatos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, de 19 de 1976

Genival Alves Namínio  
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO  
de 1976

*[Handwritten signature]*



3

# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

— COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA —

## PARECER

A Comissão de Legislação e Justiça, examinando o Projeto de Lei nº 46/76, que concede isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano aos Sindicatos de Classe e dá outras providências, é de parecer que o mesmo seja aprovado, com a seguinte emenda em seu artigo 1º, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a isentar de Impostos Predial e Territorial Urbanos, a todos os Sindicatos de Classes existentes no Município de Ouro Preto, declarados de Utilidade Pública".

Sala das Comissões, em 12 de julho de 1976.

APROVADO em Trinco discussão  
Por Unanimidade de 12 de julho de 19 76  
Sala das Sessões, 12 de julho de 19 76  
Presidente José Figueira

Fernando Celso Gonçalves  
FERNANDO CELSO GONÇALVES - RELATOR.

Agostinho Jacinto Rodrigues  
AGOSTINHO JACINTO RODRIGUES - Membro.

APROVADO em Seis discussão  
Por Unanimidade de 22 de julho de 19 76  
Sala das Sessões, 22 de julho de 19 76  
Presidente José Figueira

Francisco da Silva Araújo  
FRANCISCO DA SILVA ARAUJO - MEMBRO.



4

# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS -

## PARECER

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 46/76, que Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano aos Sindicatos de Classe e dá outras providências, com a emenda apresentada pela Comissão de Legislação e Justiça.

Sala das Comissões, em 12 de julho de 1976.

\_\_\_\_\_  
AIRTON MARTINS - RELATOR.

*Luiz Bartolomeu Guimarães*

\_\_\_\_\_  
LEÔNICIO BARTOLOMEU GUIMARÃES - MEMBRO;

*Marcionílio Furbino Bretas*

\_\_\_\_\_  
MARCIONÍLIO FURBINO BRETAS - MEMBRO.

APROVADO em *sessão* discussão  
Por *unanimidade*  
Sala das Sessões, *12* de *Julho* de 19 *76*  
*João Figueira*  
Presidente

APROVADO em *sessão* discussão  
Por *unanimidade*  
Sala das Sessões, *22* de *Julho* de 19 *76*  
*João Figueira*  
Presidente



5

# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

— COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS —

## PARECER

A Comissão de Serviços Públicos Municipais, é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 46/76, que concede Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano aos Sindicatos de Classe e dá outras providências, com a emenda apresentada pela Comissão de Legislação e Justiça.

Sala das Comissões, em 12 de julho de 1976.

*Francisco da Silva Araujo*

FRANCISCO DA SILVA ARAUJO - RELATOR.

*José Teixeira de Carvalho*

JOSÉ TEIXEIRA DE CARVALHO - MEMBRO.

*Silvio Felipe Dias*

SILVIO FELIPE DIAS - MEMBRO.

*José Geraldo Pereira*

JOSÉ GERALDO PEREIRA - MEMBRO;

*Vicente Quirino Fortes*

VICENTE QUIRINO FORTES - MEMBRO.

APROVADO em *Unanimidade*  
Por *Unanimidade*  
Sala das Sessões, *12* de *Julho* de 19 *76*  
*José J. J.*  
Presidente

APROVADO em *Unanimidade*  
Por *Unanimidade*  
Sala das Sessões, *22* de *Julho* de 19 *76*  
*José J. J.*  
Presidente



6

# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## PARECER DE REDAÇÃO FINAL

### COMISSÃO DE REDAÇÃO

Após examinarmos o Projeto de Lei nº 46/76, que concede isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano aos Sindicatos de Classe e dá outras providências, somos de parecer que se lhe dê, como final a redação abaixo:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a isentar de Impostos Predial e Territorial Urbanos, a todos os Sindicatos de Classes existentes no Município de Ouro Preto, declarados de Utilidade Pública.

Art. 2º - Considera-se isenção relativa ao artigo anterior exclusivamente para a sede ou local de funcionamento dos referidos Sindicatos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 26 de julho de 1976.

EMMANUEL REZENDE - RELATOR.

FRANCISCO SOLANO DA COSTA-MEMBRO

ARTHUR DRUMMOND GUIMARÃES-MEMBRO.

APROVADO em Final discussão  
Por Município de  
Sala das Sessões, 26 de Julho de 19 76  
Presidente João José



7

## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### - AUTÓGRAFO DE LEI Nº 46/76 -

Concede isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano aos Sindicatos de Classe e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e e<sup>z</sup>la, em seu nome, promulga o seguinte AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a isentar de Impostos Predial e Territorial Urbanos, a todos os Sindicatos de Classes existentes no Município de Ouro Preto, declarados de Utilidade Pública.

Art. 2º - Considera-se isenção relativa ao artigo anterior exclusivamente para a sede ou local de funcionamento dos referidos Sindica<sup>z</sup>tos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de V<sup>z</sup>asconcelos, aos 26 dias do mês de julho de 1976.

*Jose Jorge*

JOSE JORGE = PRESIDENTE

*Emmanuel Rezende*

EMMANUEL REZENDE-VICE-PRESIDENTE

*Francisco Solano da Costa*

FRANCISCO SOLANO DA COSTA  
SECRETÁRIO

Registrado e Publicado nesta Secretaria, em 26/julho/1976.

*Silverio Jose Marotta*

SILVÉRIO JOSÉ MAROTTA  
DIRETOR DA SECRETARIA DA CÂMARA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 43/76

Concede isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano aos Sindicatos de classe e dá outras providências.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a isentar de Imposto Predial e Territorial Urbanos, a todos os Sindicatos de Classe existentes no Município de Ouro Preto, declarados de Utilidade Pública.

Art. 2º - Considera-se isenção relativa ao artigo anterior exclusivamente para a sede ou local de funcionamento dos referidos Sindicatos.

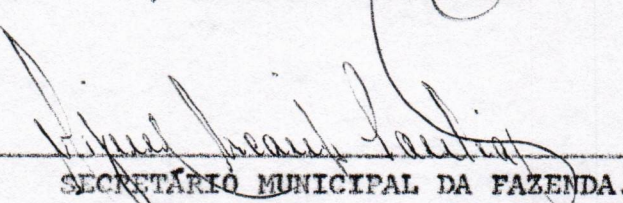
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 15/08/76.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL.

  
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

  
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

  
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

GABINETE DO PREFEITO

(Continuação da Lei nº 43/76).

*Luiza Martins de Carvalho*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU  
RA.

*Paulino L.*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL.

*[Signature]*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E RECREAÇÃO:

*Ana Amélia Dias Drummond*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔ-  
MICO.